

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL –  
modalidade à distância**

**Dóris Klasen**

**BENEFÍCIOS DA FORMALIZAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –  
MEI: UMA ANÁLISE NA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO  
LOURENÇO DO SUL**

**Porto Alegre  
2015**

Dóris Klasen

**BENEFÍCIOS DA FORMALIZAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –  
MEI: UMA ANÁLISE NA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO  
LOURENÇO DO SUL**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal- modalidade a distância da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito para a obtenção do título de especialista.

Orientadora: Profa. Dra. Wendy Beatriz Witt Haddad Carraro

**Porto Alegre**

**2015**

Dóris Klasen

**BENEFÍCIOS DA FORMALIZAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –  
MEI: UMA ANÁLISE NA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO  
LOURENÇO DO SUL**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal – modalidade a distância da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito para a obtenção do título de especialista.

Aprovado em     de             de 2015.

BANCA EXAMINADORA:

---

Prof.

---

Prof.

Dedico este trabalho para meu esposo Rafael.  
Aos meus pais Antonio e Leni, amigos e colegas.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus por ter me dado forças e iluminado meu caminho para que eu pudesse concluir mais uma etapa da minha vida, a minha família pelas horas de apoio, aos colegas de curso e a todos do Pólo de São Lourenço do Sul em especial as tutoras Gládis e Mariza.

Aos meus pais, pelo dom da vida, e por me ensinarem que alcançamos mais fácil nossos objetivos se nos esforçamos para isso.

Aos meus amigos e colegas de trabalho, pela compreensão e alegria que sempre proporcionaram em minha vida.

Ao meu esposo Rafael, por todo o amor e compreensão neste período de estudos.

À orientadora Wendy Carraro e à tutora Alice Lopes de Oliveira, pela paciência, agilidade e atenção com que orientaram a construção deste trabalho.

Aos professores e tutores do curso, pelo conhecimento transmitido, mesmo à distância. Ao Governo Federal, na figura da Universidade Aberta do Brasil e à UFRGS pelo incentivo e oferecimento do Curso de Gestão Pública Municipal.

Aos meus amigos que fiz durante o percorrer de minha carreira onde descobri pessoas fantásticas, da secretaria de turismo, indústria e comércio, entre outras secretarias e do SEBRAE regional, pessoas em que adquiri uma imensidade de conhecimentos, e aprendi que detalhes são capazes de levar um indivíduo ao futuro magnífico, agradeço imensamente pelo apoio e pelo conteúdo fornecido na construção deste trabalho.

Meu agradecimento a todos que contribuíram direta ou indiretamente para que este trabalho fosse realizado.

*“Talvez não tenhamos conseguido fazer o melhor, mas lutamos para que o melhor fosse feito”.*

Martin Luther King.

## RESUMO

Microempreendedor individual – MEI é o empresário individual que exerce profissionalmente atividade econômica organizada com receita bruta anual de até R\$ 60.000,00. É optante pelo simples nacional, tendo no máximo um empregado, não possui filial, nem participa de outra empresa como titular, sócio ou administrador. Microempreendedor Individual foi criado através da Lei Complementar Federal 123/2006, que atualizou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar Federal 128/2008) e recentemente pela Lei Complementar Federal 147/2014. A Sala do Empreendedor se torna um ambiente propício à formalização. Esta pesquisa pretende analisar os benefícios da formalização do microempreendedor individual – MEI no município de São Lourenço do Sul, por meio de análise documental realizada na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de São Lourenço do Sul. A análise permitiu concluir que os benefícios da formalização do microempreendedor individual em ter registro no CNPJ, crescimento da atividade econômica: comprar e vender com nota fiscal, o que proporciona melhores preços, realizar vendas para governo, abrir conta em banco como pessoa jurídica, ter acesso a crédito com taxas diferenciadas, receber apoio do SEBRAE e os benefícios previdenciários garantidos.

### **Palavras-chave:**

.Benefícios da Formalização. Microempreendedor Individual. Sala do Empreendedor.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1	Cartilha da Lei Geral Municipal nº 3.097/2009 das micro e pequenas empresas do município de São Lourenço do Sul.....	30
Figura 2	<i>Flyer</i> da sala do empreendedor.....	31
Figura 3	<i>Flyer</i> microcrédito do banco do povo.....	32
Figura 4	Sala do Empreendedor de São Lourenço do Sul.....	33
Figura 5	Ação externa de atendimentos em parceria com SEBRAE.....	35
Figura 6	Número de microempreendedores individuais no município de São Lourenço do Sul.....	38
Quadro 1	Atendimento da Sala do Empreendedor do Município de São Lourenço do Sul.....	44



## LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Custo mensal ao microempreendedor individual ao abrir sua empresa em 2015.....	23
Tabela 2	Número de microempreendedores individuais cadastrados pela Sala do Empreendedor.....	37
Tabela 3	Inserção do microempreendedor individual pela Sala do Empreendedor.....	39

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>1 REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	12
1.1 EMPREENDEDORISMO E EMPREENDEDOR.....	12
1.2 EMPREENDER NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.....	14
1.3 SALA DO EMPREENDEDOR E A FORMALIZAÇÃO.....	18
1.4 DEFINIÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR.....	21
<b>2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b> .....	27
<b>3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS</b> .....	28
3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL.....	28
3.2 ESTRUTURA DE SERVIÇOS OFERECIDOS NA SALA DO EMPREENDEDOR.....	29
3.3 PERFIL DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS FORMALIZADOS NA SALA DO EMPREENDEDOR.....	36
3.4 MELHORIAS NECESSÁRIAS NA ESTRUTURA DE SERVIÇOS OFERECIDOS NA SALA DO EMPREENDEDOR.....	39
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	45
REFERÊNCIAS.....	49
ANEXOS.....	51

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata da formalização do Microempreendedor Individual – MEI na Sala do Empreendedor do município de São Lourenço do Sul. O Microempreendedor Individual - MEI é o empresário que tem receita bruta anual de até R\$ 60.000,00, optante pelo simples nacional, emprega no máximo um empregado, não possui mais de um estabelecimento, nem participa de outra empresa. O MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e sua inclusão social e previdenciária. (Brasil. Lei Complementar nº 147, 2014, art.18-E). Segundo o SEBRAE (2014), a Sala do Empreendedor é, a princípio, um espaço físico da prefeitura municipal que materializa a simplificação dos processos de abertura, baixa e funcionamento das empresas. Um local onde os empresários podem ter informações e solucionar problemas relativos a seus processos de formalização, assim criando um ambiente diferenciado, simplificado e favorável aos pequenos negócios.

Em São Lourenço do Sul esta prática é utilizada desde 2011, quando a administração pública municipal criou a Sala do Empreendedor, local onde os atuais e futuros empreendedores esclarecem suas dúvidas sobre o microempreendedor individual. A Sala também realiza o cadastro de formalização, a regularização de seus devidos alvarás junto ao Município conforme a atividade, bem como documentos necessários para encaminhamento de plano de prevenção contra incêndio ou inserção de plano de prevenção contra incêndio. Dali, o empreendedor é encaminhado ao Banco do Povo, que oferece microcrédito produtivo e orientado, com taxas reduzidas para pequenos empreendedores formais e informais. Espaço do qual a autora deste estudo faz parte, como secretária adjunta, diretora do departamento de indústria e comércio e agente de desenvolvimento.

De acordo com a Presidenta Dilma Rousseff (2013), o Programa Microempreendedor Individual – MEI é um dos mais bem-sucedidos projetos do governo federal. O Programa MEI ajuda as pessoas que detêm um pequeno negócio a expandi-lo, melhorá-lo e torná-lo um negócio cada vez mais vantajoso em termos de renda. E ainda classifica o microempreendedor individual como inclusão produtiva, que é uma vertente de inclusão social.

Neste contexto surge a seguinte questão: Quais são os efeitos da formalização do microempreendedor individual - MEI no município de São Lourenço do Sul? Para respondê-la, a pesquisa objetivou realizar uma análise dos efeitos da formalização do microempreendedor individual – MEI no município de São Lourenço do Sul, descrevendo a estrutura de serviços oferecidos na Sala do Empreendedor, identificando as mudanças necessárias na oferta de serviços naquele espaço e identificando o perfil dos microempreendedores individuais formalizados na Sala do Empreendedor.

Metodologicamente, o estudo constitui uma análise baseada em pesquisa documental e bibliográfica. Os dados primários foram coletados através de pesquisa documental junto à Sala do Empreendedor, entrevista com três servidores da administração municipal e um gestor do SEBRAE/RS e depoimento de três empreendedores em suas empresas. Para os dados secundários utilizaram-se bibliografia, reportagens e folhetos informativos obtidos com a administração municipal. Após a coleta dos dados, houve uma descrição do município de São Lourenço do Sul, da oferta de serviços na Sala do Empreendedor, do perfil dos microempreendedores individuais formalizados na Sala do Empreendedor e das mudanças necessárias na oferta de serviços.

Além do capítulo de introdução, o presente estudo está estruturado da seguinte forma: Referencial Teórico contendo dados bibliográficos referentes aos objetivos propostos, como os seguintes temas: Empreendedorismo e Empreendedor, Empreender na Gestão Pública Municipal, Definição do Microempreendedor Individual e Sala do Empreendedor e Formalização. Apresentação e análise dos resultados com os temas: Contextualização do Município de São Lourenço do Sul, Estrutura de Serviços Oferecidos na Sala do Empreendedor, Perfil dos Microempreendedores Individuais Formalizados na Sala do Empreendedor e as Mudanças Necessárias na Oferta de Serviços na Sala do Empreendedor. Segue-se com as considerações finais.

## 1 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo aborda-se a visão conceitual do tema proposto para o trabalho desenvolvido. Buscando, com isso, trazer uma fundamentação teórica ao problema dentro dos assuntos tratados ao longo do curso de Gestão Pública Municipal e, para tanto, utilizando os estudos e pesquisas de diversos autores sobre o tema proposto. São abordados os conceitos de: Empreendedorismo e Empreendedor, Empreender na Gestão Pública Municipal, Sala do Empreendedor e Formalização e Definição do Microempreendedor Individual.

### 1.1 EMPREENDEDORISMO E EMPREENDEDOR

Diversos estudiosos definiram o empreendedorismo. No século XVII, Richard Cantillon, importante escritor e economista, foi um dos primeiros a abordar o assunto, por isto é considerado o criador do empreendedorismo. No século XIX, um dos que se debruçaram sobre o tema foi o economista francês Jean Baptiste Say, e, no início do século XX, o economista Joseph Schumpeter apresentou sua definição de empreendedor. A partir da metade do século XX, além de Schumpeter, diferentes autores como Baumol (1968), Peter Drucker (1974), Kets de Vries (1977), Filion (1986), entre outros, se dedicaram aos estudos de empreendedorismo.

Uma das definições aceitas hoje em dia é do estudioso de empreendedorismo, Robert Hirsch, em seu livro titulado “Empreendedorismo”. Segundo ele o empreendedorismo é o processo de criar algo diferente e com valor, dedicando tempo e esforços necessários, assumindo os riscos financeiros, psicológicos e sociais correspondentes e recebendo as conseqüentes recompensas da satisfação econômica e pessoal.

Segundo a definição de Schumpeter (1983), desenvolvida dentro de um amplo contexto econômico, “empreendedorismo envolve qualquer forma de inovação que tenha uma relação com a prosperidade da empresa”. O enfoque principal dessa definição é o empreendedorismo como fator que permite que os projetos sobrevivam e prosperem num ambiente econômico de mudanças. Esse autor concebe o

empreendedorismo como um processo contínuo: conforme novas oportunidades apareçam na economia, os indivíduos com visão empreendedora as percebem e as exploram. “Empreendedorismo é o envolvimento de pessoas e processos que, em conjunto, levam a uma transformação de ideias em oportunidades, e a perfeita implementação destas oportunidades leva à criação de negócios de sucesso” (Dornelas, 2005).

O empreendedorismo é a arte de fazer acontecer com criatividade e motivação. Consiste no prazer de realizar com sinergismo e inovação qualquer projeto pessoal ou organizacional, em desafio permanente às oportunidades e riscos. É assumir um comportamento pró ativo diante de questões que precisam ser resolvidas (MENEZES, 2006).

Embora as definições apresentadas pelos estudiosos sejam diferentes, todas relacionaram empreendedorismo e o comportamento empreendedor às ideias de inovação, de liderança, de visão de mercado, de gerenciamento de riscos, de fixação de objetivos e uso de oportunidades.

O empreendedor tem um novo olhar sobre o mundo à medida que presencia a evolução. Valoriza suas experiências, tomando decisões e decisões acertadas. Abre novas trilhas, explora novos conhecimentos, define objetivos e dá o primeiro passo. Para Gerber (1996), o século XVIII foi marcado por grandes modificações nos processos industriais. A revolução industrial teve início no século XVII, caracterizando-se pela mudança dos processos produtivos que eram feitos manualmente e passaram a ser feitos por máquinas. Essa época modificou ou transformou os meios de produção, as relações econômicas, as relações sociais e as relações culturais. Como consequência, aconteceram a divisão do trabalho, a produção em série e a urbanização. O homem passou a ser visto como uma máquina produtiva e não como gente (LEITE, 2000).

Peter Drucker, em seu livro *Inovação e Espírito Empreendedor* (1987), define o empreendedor como indivíduo inovador e capaz de correr riscos. Arriscar conscientemente é enfrentar desafios de buscar, por si só, os melhores caminhos. Os riscos fazem parte de qualquer atividade e é preciso aprender a lidar com eles. Para se tornar um empreendedor bem sucedido, é preciso reunir imaginação, determinação, habilidade de organizar, liderar e ter conhecimento de etapas e processos que envolvam o projeto. Determinação e perseverança são fundamentais para o início de um projeto como também para mantê-lo ao longo do tempo.

“O Empreendedor é aquele que faz as coisas acontecerem, antecipa-se aos fatos e tem uma visão futura da organização” (DORNELAS, 2001, p.1). Ele pode ser influenciado pelo ambiente, pela comunidade, pelas pessoas que vivem perto dele ou mesmo por algum membro da família. Isso que dizer que ninguém nasce pronto, é possível aprender e empreender. É por isso que se estuda o comportamento empreendedor, para pensar a melhor maneira de contribuir para esse aprendizado. (Fundação Roberto Marinho/SEBRAE, 2010).

Nove anos depois da criação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, em 2006, o Brasil colhe os frutos das mudanças na legislação para pequenos negócios. O País segue, no ano de 2015, na liderança de empreendedorismo, com o aumento de 23% para 34,5% de empreendedores em dez anos, segundo a pesquisa Global Entrepreneurship Monitor (GEM), realizada no Brasil pelo SEBRAE e pelo Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade (IBQP). A importância desses números para a economia pode ser resumida no fato de que o pequeno negócio é responsável por mais de 52% da geração de empregos formais e 40% da massa salarial no País.<sup>1</sup>

## 1.2 EMPREENDER NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Conforme Bresser Pereira (2002), a administração pública tem sua existência e prática para suprir as necessidades do bem público e interesses sociais por meio de suas atividades. Tem como primazia o interesse público, referenciado pelos princípios encontrados no texto da Constituição Federal de 1988, artigo 37, quando aborda a administração pública da seguinte forma: A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (BRASIL, 1988).

Compreende-se que o princípio da legalidade exige da administração fiel obediência aos ditames da lei, sendo que a impessoalidade trata-se do clássico princípio da finalidade o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou implicitamente como objetivo do ato, de forma impessoal. Enquanto o princípio da moralidade está intimamente ligado ao conceito do bom administrador

---

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://www.prefeitoempreendedor.SEBRAE.com.br>> Acesso em: 18 abr. 2015.

distinguir o bem do mal, o honesto do desonesto e o certo do errado. O agente, ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta. Já no que tange ao 4º princípio, o da publicidade, consta a exigência da divulgação oficial dos atos administrativos para conhecimento público e início de seus efeitos externos. A eficiência, princípio introduzido pela Emenda 19, é o dever imposto aos agentes públicos, exigindo que estes desempenhem suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento (BRASIL, 1988).

Na compreensão de Meirelles (1994), a administração pública pode ser definida em sentido formal: é o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do Governo; em sentido material: é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral; em acepção operacional: é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico, dos serviços próprios do Estado ou por ele assumidos em benefício da coletividade.

Para Lima (2006), gestão é a capacidade de fazer o que precisa ser feito. Em uma gestão pública não se pode esquecer a capacidade de atentar e permanecer no posicionamento da organização planejada, para que, assim, a missão possa ser cumprida, que neste caso primordial é o desenvolvimento da cidade em benefício ao povo que nela reside. Lima ainda acredita que uma boa organização na gestão pública está relacionada a uma alta capacidade de gestão que, por sua vez, relaciona-se com a “melhor relação entre recurso, ação e resultado”.

Dentro da opinião estabelecida por Lima (2006) para uma excelente gestão pública (em que engloba o desenvolvimento geral de uma cidade) estão os fundamentos que são alcançados com a publicidade dos recursos aplicados às políticas públicas apresentadas; da moralidade e legalidade estabelecida diante da transparência realizada às benfeitorias à própria população e finalmente à excelência de toda a ação realizada que será devidamente direcionada aos cidadãos do município.

Conforme Lima (2006), a proposta de uma gestão pública se baseia na excelência de valores e de resultados. O ganho social é de extrema importância e alcança o topo em uma pirâmide de prioridade, pois “cria valor público para o cidadão” (LIMA, 2006, p. 8). Segundo o próprio Lima (2006) “a gestão pública é focada em resultados e orientada para o cidadão”. A melhoria da qualidade ofertada pelos serviços públicos também é de responsabilidade da gestão pública que deve



sempre estar elencada para uma “devida contribuição à competitividade do país” (LIMA, 2006 p.8).

Para Dolabela (1999, p. 30), o empreendedor cria e aloca valores para indivíduos e para a sociedade, desta forma o empreendedorismo contribui para o crescimento e desenvolvimento econômico produzindo bens, serviços, emprego e renda, movimentando a economia. Explica que o empreendedorismo deve conduzir ao desenvolvimento econômico gerando e distribuindo riquezas para a sociedade. Assim percebe-se que o empreendedor é a pessoa criativa que reage a mudanças de forma a fazer melhor o que já está sendo feito, otimizando recursos e possibilitando o desenvolvimento econômico.

Nesse sentido afirma Drucker que

As instituições de serviços públicos, tais como órgãos governamentais, sindicatos trabalhistas, igrejas, universidades, escolas, hospitais, organizações comunitárias e beneficentes, associações profissionais e comerciais, e semelhantes precisam ser tão inovadoras e empreendedoras como qualquer negócio (DRUCKER, 1987, p. 245).

Considerando que o serviço público deve ser oferecido com qualidade e atender adequadamente às necessidades da comunidade, parece que tais características de comportamento são, também, relevantes a essas organizações. Para Guimarães (2000), a face empreendedora da competência da gestão pública implica que a organização estabeleça objetivos estratégicos e faça da inovação uma prática cotidiana.

Segundo o SEBRAE e a Confederação Nacional de Municípios (2013), empreendedorismo no Governo é a capacidade de romper com as obrigações comuns e corriqueiras de um governo, inovando e trazendo elementos diferenciados para dentro da gestão pública. O empreendedorismo no governo possibilita foco nos objetivos a ser buscados pelo gestor público e um novo grau de comprometimento das equipes de governo.

Portanto empreender no setor público deve ser visto de forma diferenciada, considerando a estrutura administrativa burocrática e suas leis rígidas, que limita a liberdade e criatividade do empreendedor. Desta forma, adotando uma visão e postura empreendedora o governo está garantindo um novo momento de desenvolvimento, tendo o empreendedorismo como principal fator. Para o

administrador público ter uma visão estratégica voltada para o empreendedorismo, ele precisa desenvolver a capacidade de mudanças, metas e planejamento bem como soluções para possíveis e imprevisíveis problemas de ordem social, política e econômica. Com isto, é possibilitada a elevação nos padrões da prestação de serviços, uma justa distribuição e alocação dos recursos públicos e a desburocratização dos processos administrativos.

Conforme o entendimento de Meza (2012), em ambos os casos dos empreendedores públicos e privados, os objetivos fundamentais são similares: eles procuram aproveitar as suas vantagens, capacidades e ações potenciais para usar, de forma eficiente, os recursos a fim de alcançar os objetivos definidos previamente. Por outro lado, enquanto a criação de valor, na iniciativa privada, gera lucro econômico e constitui critério de sucesso; na esfera pública, os benefícios gerados estão indiretamente relacionados com os lucros econômicos. Neste caso o objetivo maior da Administração Pública é agregar valor social, em prol do desenvolvimento das cidades e dos seus cidadãos.

De acordo com SEBRAE (2012), as autoridades locais têm a função específica na implementação do processo voltado a garantir condições de empreender. Isso é possível de identificar pelo fato de que os municípios são responsáveis por um grande número de serviços públicos, importantes para permitir o funcionamento e ordenamento dos negócios no meio local. Além disso, as possibilidades de fomentar o empreendedorismo dependem, em grande parte, da compreensão e do trabalho dos quadros técnicos, jurídicos e políticos de cada município. Com este entendimento nos setores do serviço público municipal, os municípios passam a encontrar uma facilidade maior de implantação de políticas de empreendedorismo, pois as ações que efetivamente proporcionam resultados duradouros se estabelecem ali, fortemente enraizadas nas comunidades locais, próximas dos cidadãos, dos futuros empreendedores e das empresas.

### 1.3 SALA DO EMPREENDEDOR E A FORMALIZAÇÃO

Nos últimos anos, nota-se um significativo avanço na desburocratização e simplificação de procedimentos de abertura de empresas no Brasil. A instituição da Lei Geral tem contribuído para a redução de prazos, procedimentos e custos da abertura e alterações de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tal avanço foi notado com mais intensidade a partir da instituição do Microempreendedor Individual que, de certa forma, induziu os órgãos públicos a repensarem procedimentos. (SEBRAE, 2010). No âmbito federal, destaca-se a modernização a partir da adoção do Cadastro Sincronizado Nacional e da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim).

Importante destacar que a Sala do Empreendedor é um espaço físico em que a Prefeitura oferece ao Empreendedor (Informal, MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) informações e orientações sobre negócios e sobre o processo de registro e legalização de empreendimentos (Sala do Empreendedor e Programa Empresa Fácil, p. 5).

Conforme a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município de São Lourenço do Sul, no artigo 8º,

a Sala do Empreendedor, tem o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições: Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial; Orientação sobre a emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento; Orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes; Orientação sobre a emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (SÃO LOURENÇO DO SUL, 2009)

Ainda no § 2º da Lei,

Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município. (SÃO LOURENÇO DO SUL, 2009)

Assim a Sala do Empreendedor é uma prática utilizada nos municípios para informar, orientar os empreendedores acerca de seu próprio negócio.

São Lourenço do Sul concorreu com outros 30 projetos classificados na etapa estadual/RS e recebeu o Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor, na categoria Lei Geral Implementada, com o projeto “Implementação da Lei Geral em prol do desenvolvimento econômico social local”. O projeto destaca a Sala do Empreendedor e o Banco do Povo, atuando na área da formalização da economia local, acesso a crédito e serviços financeiros, compras públicas locais, Lei Geral Municipal e desburocratização. (DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO SUL, 2014).

O desenvolvimento local seria, então, aquele induzido pela mobilização do potencial endógeno, ao se fortalecerem as “capacidades técnicas, financeiras e gerenciais locais, o associativismo e potencial empreendedor, a democracia participativa e parcerias entre atores sociais e instituições” (JARA, 1996). A valorização do local e da diversidade é a contra face da globalização e que, de forma correlata, o município está se tornando a unidade básica de governo, assumindo o papel de instância capaz de proporcionar satisfação das necessidades da população e condições de competitividade econômica.

Conforme a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município de São Lourenço do Sul, no capítulo V do agente de desenvolvimento, art. 21, “Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais”. Conforme o § 1º do referido artigo da Lei,

A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento. (SÃO LOURENÇO DO SUL, 2009)

De acordo com o SEBRAE, o agente de desenvolvimento foi criado para auxiliar o processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. No entanto, o papel do agente e sua influência positiva no município vão além das atividades relativas à Lei Geral. A expectativa é a de que o agente venha a desempenhar um papel importante na coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local. O agente deverá ter a capacidade de planejar, executar e

articular as políticas para a implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município e criar uma articulação e mobilização na cidade em torno da causa do desenvolvimento local.

Segundo Fabrício Sanches Burkert (2014), portanto,

a figura do agente de desenvolvimento tem atribuição de articular ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, que visem ao cumprimento dos dispositivos e diretrizes previstos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, sob a supervisão do órgão gestor responsável pelas políticas públicas. O agente proporciona também o fortalecimento e a ampliação das capacidades locais, do capital social e das redes de cooperação, participando do planejamento das políticas de desenvolvimento do município, discutindo e articulando iniciativas relacionadas, dentre outras coisas, para a melhoria do ambiente de negócios entre os micros e pequenos empreendimentos locais. A criação da figura do agente de desenvolvimento cumpre essa função de estabelecer um ator local, que irá ser um canal de relacionamento e articulação entre o poder público e o meio empresarial, caracterizando assim, o agente de desenvolvimento como uma peça fundamental, indispensável e sendo um dos protagonistas no processo de desenvolvimento territorial como um todo (SEBRAE NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, 2014).

No município de São Lourenço do Sul a Sala do Empreendedor oferece acesso ao microcrédito orientado e produtivo através do Banco do Povo, realiza orientação, formalização do microempreendedor individual, regularização dos devidos alvarás conforme a atividade; oferece cursos, oficinas e missões empresariais as micro e pequenas empresas em parceria com o SEBRAE/RS.

“Com a Sala do Empreendedor e o Banco do Povo, consegui me formalizar, Com o crédito, consegui comprar ferramentas, obtive talão de notas e pago o INSS, tudo dentro dos conformes”, afirma o pedreiro Jesus Leomar Brochado. A empreendedora Mariel Radtke precisou ampliar o seu negócio e também se formalizou, para ter mais credibilidade no mercado. “Hoje tenho orgulho de dizer que sou fotógrafa. Tenho toda a documentação, CNPJ, alvará e nota fiscal, comemora.

## 1.4 DEFINIÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

As empresas nascem a partir do interesse de alguém que tem a visão empreendedora de investir em operações necessárias para vender os produtos e serviços escolhidos. Muitos começam pequenos e individuais, portanto há uma visão para lançar um novo empreendimento desempenhando o crescimento e sucesso esperado na carreira profissional (PADOVEZE, 2005). Mas, devido à alta carga tributária existente no país, muitas dessas empresas nascem e permanecem por anos na informalidade. Há, por parte do poder público, interesse em orientar e mobilizar a formalização por todo o país. Para assim, evitar prejuízos decorrentes da falta de pagamento de impostos e contribuições, e estimular a economia (SEBRAE, 2012).

O Microempreendedor Individual - MEI foi criado através da Lei Complementar Federal 123/2006, que atualizou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar Federal 128/2008) e recentemente a Lei Complementar Federal 147/2014. De acordo com o art.18-E. “O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária”. (Lei Complementar nº 147/2014). O MEI é o empresário individual a que se refere o art. 966 do Código Civil (aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços), optante pelo Simples Nacional e que tenha auferido receita bruta no ano calendário anterior de até R\$ 60.000,00. É optante pelo simples nacional, tendo no máximo um empregado, não possui filial, nem participa de outra empresa como titular, sócio ou administrador.

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual –MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo (Incluído pela Lei Complementar nº 128, 2008).

A Lei Geral, também conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, foi instituída pela Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações 128/2008 e recentemente 147/2014 para regulamentar o disposto na Constituição, que prevê o tratamento favorecido, simplificado e

diferenciado a esse setor. Seu objetivo basilar é o de fomentar o desenvolvimento e a competitividade dos pequenos negócios, como estratégia de geração de emprego, distribuição de renda, inclusão social, redução da informalidade e fortalecimento da economia. Os benefícios criados pela Lei Geral, à exceção do tratamento tributário diferenciado, aplicam-se também ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar<sup>2</sup>.

Segundo a Confederação Nacional de Municípios e o SEBRAE (2013), conquistar um direito é diferente de exercer este direito. A aquisição do direito de ser microempreendedor individual foi conquistada e cabe aos municípios a implementação de estrutura capaz de atender o microempreendedor individual. A evolução dos procedimentos de desburocratização municipal para as empresas municipais e, em especial dos microempreendedores individuais, se inicia pela legislação, segue pela revisão dos procedimentos e sistemas internos, capacitação dos funcionários e culmina no aumento significativo de novos microempreendedores individuais cadastrados na prefeitura.

A empresa enquadrada como microempreendedor individual - MEI recolherá valores pequenos a título de tributação. Recolherá R\$ 5,00 de ISS para o Município se for prestador de serviço, R\$ 1,00 de ICMS para o Estado e 5% de INSS do salário mínimo tendo os benefícios previdenciários: Salário maternidade - 10 contribuições mensais, auxílio doença – 12 contribuições mensais, aposentadoria por invalidez - 12 contribuições mensais, aposentadoria por idade – mulheres com 60 anos e homens com 65 anos e pensão por morte – a partir do primeiro pagamento.

A seguir a tabela que demonstra de forma sintética o custo mensal que o microempreendedor individual deve ter.

---

<sup>2</sup> Disponível em: <<http://www.leigeral.com.br>> Acesso em: 30 abr. 2015.

**Tabela 01.** Custo Mensal ao microempreendedor individual ao abrir sua empresa em 2015.

INSS – Refere-se à contribuição previdenciária relativa à pessoa do empresário na qualidade de contribuinte individual (esse valor varia conforme a variação do salário mínimo, segundo o art. 18-A).	R\$ 39,40
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte	R\$ 1,00
ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 5,00

Fonte: Tabela elaborada pela autora<sup>3</sup>

No entanto há também obrigações e responsabilidades do microempreendedor individual, como a concessão do alvará de localização que depende das normas dos códigos de zoneamento urbano e de posturas municipais. Assim, a maioria dos municípios mantém o serviço de consulta prévia para o empreendedor saber se o local escolhido para estabelecer a sua empresa está de acordo com essas normas. Além disso, normas como as sanitárias, por exemplo, para quem manuseia alimentos. Antes de qualquer procedimento, o empreendedor deve consultar as normas municipais para saber se existe ou não restrição para exercer a sua atividade no local escolhido. Preencher mensalmente, até o dia 20, um relatório das receitas que obteve no mês anterior; anexar ao relatório as notas fiscais de compras de produtos e de serviços, bem como as notas fiscais que emitir; anualmente declarar o valor do faturamento do ano anterior.

O custo para contratação de um empregado pelo microempreendedor individual pode chegar a um salário mínimo ou ao piso salarial da profissão

O microempreendedor individual deve preencher a Guia do FGTS e Informação à Previdência Social (GFIP) que é entregue até o dia 7 de cada mês, através de um sistema chamado Conectividade Social da Caixa Econômica Federal. Ao preencher e entregar a GFIP, o microempreendedor individual deve depositar o FGTS, calculado à base de 8% sobre o salário do empregado. Além disso, deverá recolher 3% desse salário para a Previdência Social. Com esse recolhimento, o

<sup>3</sup> Com dados disponíveis em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>> Acesso em: 30 abr. 2015.



microempreendedor individual protege-se contra reclamações trabalhistas e o seu empregado tem direito a todos os benefícios previdenciários.

Com o advento da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, surge uma grande oportunidade de regularização de milhares de profissionais que hoje atuam na informalidade e o conseqüente aumento da arrecadação, mas também deve implicar numa maior profissionalização desses empreendedores, que precisarão controlar melhor suas contas para medir a rentabilidade, a viabilidade e a continuidade do seu pequeno negócio para prosperar.

Nesse contexto, apesar da Lei Complementar dispensá-los de escrituração contábil para efeitos tributários, essa se faz obrigatória pelo código civil, pelas normas brasileiras de contabilidade e principalmente, para a saúde financeira do negócio e a preservação da continuidade e do crescimento do empreendimento.

A adoção dos princípios fundamentais de contabilidade é primordial para manter a fidelidade dos valores declarados e da avaliação dos negócios. Um microempreendedor individual que misture as finanças de sua atividade com as finanças pessoais, por exemplo, terá a avaliação dos custos e da rentabilidade do empreendimento prejudicado de tal modo que seria impossível precisar sobre a prosperidade do mesmo. É necessário separar os patrimônios e finanças pessoais do empreendimento.

Com os incentivos oferecidos ao microempreendedor individual e o fato de estar no mercado de forma legal, as chances de crescer e prosperar aumentam, e o que é apenas um pequeno negócio poderá se tornar uma pequena, média ou grande empresa (SEBRAE, 2012). Assim, espera-se que esses incentivos oferecidos ao Microempreendedor Individual expandam sua atividade de modo sustentável e, em pouco tempo, o tornem uma microempresa ou pequena empresa.

Considerada a maior iniciativa de formalização de pequenas empresas, o sucesso conquistado na concepção do MEI além de proporcionar segurança e abertura de novos mercados aos empreendedores torna estes pequenos negócios mais competitivos. Este processo, que ocorre na formalização do microempreendedor individual também traz benefícios que melhoram a qualidade de vida das pessoas envolvidas, facilita as ações do poder público municipal e resulta em maior bem estar das comunidades locais (LEI GERAL: BOAS PRÁTICAS MUNICIPAIS, p. 46).

De acordo com o site portal do empreendedor, em abril de 2015 existem 4.781.243 milhões de microempreendedores individuais cadastrados no País, sendo 273.552 mil no estado do Rio Grande do Sul e 775 no município de São Lourenço do Sul.

Segundo o ministro da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, Guilherme Afif Domingos (2015), ex-vice-governador e ex-presidente da Associação Comercial de São Paulo, "Em pouco mais de cinco anos, o número de MEIs é quase igual ao número de microempresas e empresas de pequeno porte e o seu ritmo de crescimento continua acelerado", afirma o Ministro, que ainda diz que "com o MEI, foi possível concretizar não só o sonho de muitos batalhadores brasileiros, mas também o meu: o de viver em um país de empreendedores reconhecidos e com plenas condições de crescimento na busca por uma vida melhor", complementa.

O microempreendedor individual é umas das estratégias de inclusão produtiva do governo federal para a superação da pobreza e da extrema pobreza. "Assim, reforçamos a idéia que o emprego formal com carteira assinada em uma empresa não é o único caminho para a inserção dos mais pobres. Mais de 70 mil beneficiários do Bolsa Família já se formalizaram. Isso quer dizer que muitos têm negócio próprio e precisam de apoio para estruturar", explicou o diretor de Inclusão Produtiva Urbana do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Luiz Müller (2015). De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o microempreendedor individual é uma experiência inédita no Brasil e no mundo, por ter inaugurado uma desburocratizada opção de oportunidades a quem parecia condenado a ser perseguido pelo poder público na economia informal.

"A figura do Microempreendedor Individual (MEI) vem contribuindo significativamente para a redução da informalidade em diversos municípios do País", assinala o Sistema de Indicadores Municipais de Trabalho Decente, lançado pela OIT em novembro de 2014. "Para o ano de 2015, temos como objetivo contribuir com a capacitação dos quase 5 milhões de microempreendedores já formalizados no País, sabemos o quanto é importante ter uma gestão eficiente e um bom planejamento para que as empresas possam elevar o seu nível de produtividade e competitividade. Nesse contexto, é essencial que o empresário esteja bem preparado", conforme o presidente do SEBRAE Nacional, Luiz Barretto.

Atualmente, há quase 500 atividades empresariais que podem ser exercidas por microempreendedor individual<sup>4</sup>. A inscrição também é realizada pelo portal do empreendedor desenvolvido especialmente para os microempreendedores individuais se registrarem.

A pesquisa, estruturada em quatro capítulos, apresenta um estudo sobre a análise dos benefícios da formalização do microempreendedor individual – MEI no município de São Lourenço do Sul, descrevendo o município de São Lourenço do Sul, a estrutura de serviços oferecidos na Sala do Empreendedor, identificando o perfil do microempreendedor individual formalizados na Sala do Empreendedor e as melhorias necessárias nos serviços oferecidos na Sala.

---

<sup>4</sup> Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>> Acesso em: 30 abr. 2015.

## 2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Dentre os procedimentos metodológicos usados, optou-se por uma pesquisa qualitativa exploratória baseada em estudo de caso e pesquisa documental.

Trata-se, portanto, de uma pesquisa qualitativa com a intenção de proporcionar ao pesquisador maior familiaridade com o problema em estudo, buscando torná-lo mais explícito dada sua complexidade, permitindo a construção de hipóteses mais adequadas (VIEIRA, 2002). De acordo com Gil (1999), a pesquisa exploratória foi desenvolvida no sentido de proporcionar uma visão completa acerca de determinado fato.

Segundo Arilda Schmidt Godoy (1995), vale à pena ressaltar, mais uma vez, que a análise de documentos constitui valiosa técnica de abordagem de dados qualitativos, podendo ser também utilizada para complementar informações obtidas em outras fontes. Ou ainda algumas características básicas identificam os estudos denominados qualitativos. Segunda esta perspectiva, um fenômeno pode ser melhor compreendido no contexto em que ocorre e do qual é parte, devendo ser analisado numa perspectiva integrada. Para tanto, o pesquisador vai a campo buscando captar o fenômeno em estudo a partir das perspectivas das pessoas nele envolvidas, considerando todos os pontos de vista relevantes. Vários tipos de dados são coletados e analisados para que se entenda o fenômeno.

A pesquisa documental foi realizada na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de São Lourenço do Sul, especificadamente junto à Sala do Empreendedor. Os dados foram coletados a partir de fontes como tabelas, fotografias, reportagens, documentos informativos arquivados na Secretaria, jornais, folhetos informativos, leis municipais e depoimentos orais e escritos. Os depoimentos dos empreendedores foram colhidos junto às empresas e os demais depoimentos na Sala do Empreendedor.

Assim, com o objetivo de analisar os efeitos da formalização do microempreendedor individual – MEI no município de São Lourenço do Sul, a partir das estruturas elementares apresentadas por Giovanni (2009), foi escolhida a pesquisa qualitativa como o método mais adequado, pois nesse momento a intenção é entender a natureza dos benefícios da formalização e não quantificá-los.

### **3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS**

A partir dos dados coletados junto à Secretaria Municipal, de Turismo, Indústria e Comércio – Sala do Empreendedor são apresentadas as respostas à pesquisa de quais são os benefícios da formalização do Microempreendedor Individual-MEI no município de São Lourenço do Sul. Sendo Foi utilizado o levantamento sobre a estrutura de serviços oferecidos na Sala do Empreendedor, perfil dos microempreendedores individuais formalizados na Sala do Empreendedor e identificadas as melhorias na estrutura de serviços oferecidos.

#### **3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**

O município de São Lourenço do Sul localiza-se no sul do estado do Rio Grande do Sul, com um relevo onde se harmonizam as terras altas da Serra dos Tapes e as planícies costeiras da Lagoa dos Patos. Tem uma população total de 43.111, sendo 24.237 habitantes na zona urbana e 18.874 habitantes na zona rural (IBGE 2010), e uma extensão de área de 2036 km<sup>2</sup>. Localizado em posição geográfica estratégica pela BR-116 está distante 190 km de Porto Alegre, 60 km de Pelotas e 110 km de Rio Grande. Terra onde a cidade e interior se renovam, onde se abrem frentes de trabalho, onde se busca a melhoria da qualidade de vida da população com efetivas ações sociais.

A principal atividade econômica de São Lourenço é a agropecuária, com destaque para suínos, bovinos, laticínios, milho, feijão, soja, arroz, batata, cebola, fumo, alho e amendoim. Das terras de São Lourenço do Sul, a maioria pertence a pequenos e médios produtores. Também há atividades de 121 indústrias, 1614 comércios e 1189 atividades de serviço totalizando 2924 empresas formalizadas junto ao cadastro do município. (Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda - Fiscalização 27/03/2015).

A Sala do Empreendedor foi inaugurada no município de São Lourenço do Sul em 2009 através da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nº 3.097/2009, que regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor Individual (MEI), às microempresas (ME) e Empresas de

Pequeno Porte (EPP) doravante simplesmente denominadas MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõem os arts. 146, III, d; 170, IX; e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, criando a “Lei Geral municipal da microempresa e empresa de pequeno porte de São Lourenço do Sul”.

O tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual conforme a Lei municipal nº 3097/2009 inclui, dentre outras, ações dos órgãos e entes da Administração Municipal como: os incentivos fiscais; a inovação tecnológica e a educação empreendedora; o associativismo e as regras de inclusão; o incentivo à geração de empregos; o incentivo à formalização de empreendimentos; a unicidade e simplificação do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas; criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários; a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto; a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.

A seguir imagem da cartilha da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nº 3.097/2009 do município de São Lourenço do Sul, que é entregue aos empreendedores para a divulgação da referida lei. A mesma é discutida no Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas ao qual cabe gerenciar o tratamento diferenciado e favorecido ao MEI, às ME e EPP de que trata esta Lei nº 3.097/2009, competindo ao Comitê regulamentar mediante resoluções a aplicação e observância desta Lei, gerenciar os subcomitês técnicos que atenderão às demandas específicas decorrentes dos capítulos desta Lei e estabelecer o regimento interno do Comitê Gestor Municipal, disciplinando as omissões desta lei.

O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas é constituído por 07 membros: representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Educação, representante do Conselho Regional de Contabilidade no Município e representante da Associação Comercial e Industrial de São Lourenço do Sul.

**Figura 01.** Cartilha da Lei Geral Municipal nº 3.097/2009 das micro e pequenas empresas do município de São Lourenço do Sul.



Fonte: Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de São Lourenço do Sul – Sala do Empreendedor.

### 3.2 ESTRUTURA DE SERVIÇOS OFERECIDOS NA SALA DO EMPREENDEDOR

A Sala do Empreendedor encontra-se localizada junto à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio com o objetivo de orientar os empreendedores e futuros empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, acerca de abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para cursos, palestras, missões empresariais em parceria com o SEBRAE e Associação Comercial e Industrial de São Lourenço do Sul (ACI/SLS), pesquisa de mercado, orientação para microcrédito junto ao Banco do Povo, associativismo e outros programas oferecidos pelo município. No período de 2009 a 2011 a Sala do Empreendedor realizava cursos em parceria com o SEBRAE/RS, encaminhava os empreendedores ao acesso do microcrédito no Banco do Povo, orientava os futuros microempreendedores individuais aos escritórios de contabilidade do município a fim de realizar a formalização do empreendimento.

Em julho de 2011 a Sala do Empreendedor começou a contar com outra realidade, com um novo espaço físico e profissionais capacitados como o agente de desenvolvimento local que é o articulador e mobilizador da aplicação da Lei Geral no

Município, cuja função básica é promover ações concretas que visem a fortalecer o segmento de micro e pequenas empresas, colocando em prática um plano de trabalho adequado com a realidade do município.

Assim, realizando a formalização do microempreendedor individual, os empreendedores puderam acessar o microcrédito do Banco do Povo no mesmo ambiente, desta forma colocando em prática um ambiente diferenciado, simplificado e favorável aos microempreendedores individuais estimulando a redução da informalidade no município.

Abaixo o *flyer* da Sala do Empreendedor e do microcrédito do Banco do Povo que é utilizado para divulgação nos bairros do Município.

**Figura 02.** *Flyer* da sala do empreendedor.

**Sala do Empreendedor**  
Atendimento ao Microempreendedor Individual, e Micro e Pequenas Empresas

**Formalize-se!**  
**Seja um Microempreendedor Individual.**

Documentos Necessários:  
CPF  
RG  
Título Eleitoral ou DIRPF  
Comprovante de Endereço

Quanto vou pagar para ser um Microempreendedor Individual?  
Recolhimento mensal:  
5% INSS do salário mínimo  
R\$ 1,00 ICMS para comércio ou indústria  
R\$ 5,00 ISSQN para prestação de serviços.

Vale lembrar que o movimento do empreendedor Individual é uma Política Pública Nacional de Inclusão previdenciária, Inclusão Social e empreendedorismo.

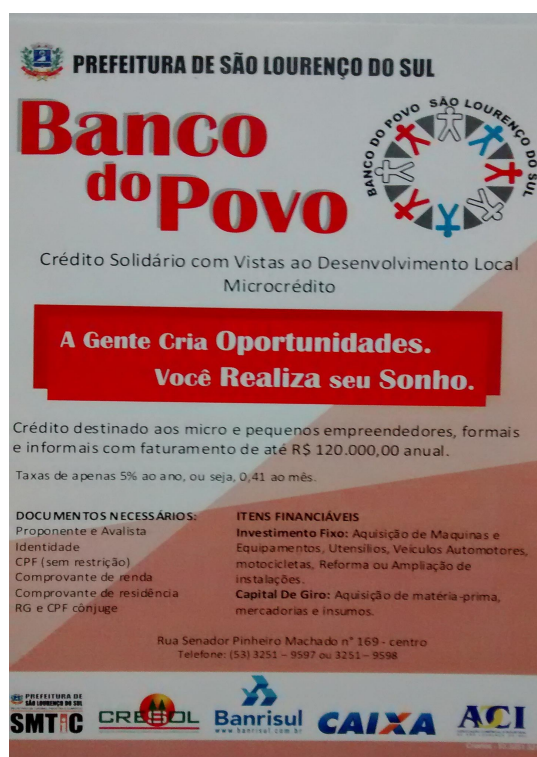


Rua Senador Pinheiro Machado nº 169 - centro  
Telefone: (53) 3251 – 9597 ou 3251 – 9598

Fonte: Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - Sala do Empreendedor.



**Figura 03.** Flyer microcrédito do banco do povo.



Fonte: Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - Sala do Empreendedor.

Segundo o Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Gilmar Pinheiro (2014), o surgimento da ideia de reformular a Sala do Empreendedor foi para a administração pública buscar aumentar o número de empregos formais, o aumento de arrecadação com tributos, bem como a inclusão social no Município, prosperando um desenvolvimento endógeno. Desta forma a Sala do Empreendedor está sendo um ambiente favorável para os empreendedores, despertando novos empreendimentos e postos de trabalho, gerando emprego e renda para a população local.

Serviços oferecidos na Sala do Empreendedor, procedimento interno de atendimento: o profissional recebe o empreendedor, conhece o propósito do negócio, esclarece as vantagens e obrigações de sua inserção no mercado de trabalho formal como microempreendedor individual, analisa a viabilidade da localização do futuro negócio de acordo com o plano diretor, Secretaria da Fazenda e Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e Vigilância Sanitária, após preenche fichas cadastrais de controle do Departamento, realiza o cadastro de formalização

no portal do empreendedor, emissão do cartão de CNPJ junto à Receita Federal e os boletos referentes à contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte - ICMS e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, preenchimento dos devidos requerimentos de solicitação de alvarás e autorização de impressão de documento fiscal de acordo com a atividade. Depois desses procedimentos, o empreendedor protocola os requerimentos no setor do protocolo do Município.

Segundo o Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, Rodrigo Seefeldt (2015), a criação do Microempreendedor Individual - MEI e a da Sala do Empreendedor representam um dos maiores avanços para inclusão produtiva do público usuário do Sistema Único de Assistência Social, pois possibilita o avanço e criação de novas oportunidades ao público que possui capacidade de gerenciar seu próprio negócio, saindo da informalidade e buscando alternativas de uma vida melhor.

**Figura 04.** Sala do Empreendedor de São Lourenço do Sul.



Fonte: Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio de São Lourenço do Sul .

Os empreendedores do município encontram também junto à sala: acesso a cursos, oficinas, palestras, missões empresariais em parceria com o SEBRAE/RS e

Associação Comercial e Industrial-ACI, apoio na gestão do negócio do microempreendedor individual e acesso ao microcrédito orientado e produtivo do Banco do Povo.

Segundo a agente de microcrédito do Banco do Povo, Silvana Verneti Rodrigues (2015), tanto a Sala do Empreendedor quanto o Banco do Povo tem uma importância fundamental para o desenvolvimento e a formalização dos microempreendedores, pois através da Sala do Empreendedor aqueles pequenos empresários que não teriam oportunidade de se formalizar conseguem fazê-lo sem burocracia e com a ajuda das agentes de desenvolvimento que, além de formalizá-los e de fazer todos os encaminhamentos necessários, auxiliam dando informações e orientações quanto aos procedimentos necessários para administrar suas empresas, auxiliam nas orientações quanto às declarações de faturamento, encaminham para cursos e palestras, tudo com a intenção de capacitá-los para cada vez mais se aprimorarem e crescerem. Muitos dos microempreendedores individuais que se formalizam na Sala do Empreendedor já migraram para microempresas, e é esta intenção tanto da Sala do Empreendedor quanto do Banco do Povo, disponibilizar ferramentas para auxiliar o crescimento. Quando o empreendedor é atendido na Sala do Empreendedor, ele é automaticamente encaminhado ao Banco do Povo para se informar da linha de microcrédito que melhor se enquadra em sua atividade, disponibilizando recursos para que os mesmos invistam em seu empreendimento com as taxas de juros mais baixa do mercado.

Na Sala do Empreendedor ocorre também a coordenação referente à lei 2.341/1999 de fomento e incentivo as micro e pequenas empresas novas ou já constituídas que necessitam de apoio para se consolidar, podem se instalar gratuitamente no Condomínio Industrial no prazo de 03 anos, prorrogáveis por até 02 anos, desde que tenha gerado novos empregos durante o período anterior, isenção de tributos e isenção de taxas municipais. Os empreendedores são selecionados de acordo com a legislação para concessão de uso de bem imóvel atendendo as condições constantes no edital.

Algumas ações externas são realizadas pela Sala do Empreendedor nos bairros do Município como palestras sobre Microempreendedor Individual - MEI e o microcrédito do Banco do Povo, atendimentos da unidade móvel com o SEBRAE, atendimentos da Sala do Empreendedor e Banco do Povo.

**Figura 05.** Ação externa de atendimentos em parceria com SEBRAE.



Fonte: Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio de São Lourenço do Sul – Sala do Empreendedor.

Outra ação é o Projeto Despertar para o Empreendedorismo com o objetivo de disseminar a cultura empreendedora nas instituições de ensino no Município com resultados a serem obtidos em médio e longo prazo, a ideia é desenvolver o espírito empreendedor nas próximas gerações para que invistam no Município.

O Prefeito Daniel Raupp (2014) falou sobre as práticas para estimular a educação empreendedora em São Lourenço do Sul. “A partir do Projeto Despertar para o Empreendedorismo, promovemos diversas ações de incentivo nas escolas. Convidamos quatro instituições de ensino a integrarem o processo, atendendo várias realidades como zona rural e urbana, ensino do 8º e 9º ano, alunos do ensino médio. Nestes espaços, empresários de destaque da cidade contavam sua trajetória em rodas de conversas que contemplaram 160 alunos”, relatou.

Percebe-se que a Sala do Empreendedor possui um ambiente favorável a orientação, a formalização do microempreendedor individual, relevância aos cursos e oficinas de capacitação aos microempreendedores individuais que, na maioria, são pessoas que já trabalhavam como autônomos e não tinham conhecimento referente à gestão do seu próprio negócio, acesso ao microcrédito produtivo e orientado do

Banco do Povo com taxas reduzidas aos pequenos negócios. Sendo assim, o trabalhador sai da informalidade e formaliza seu próprio negócio trabalhando dentro das leis, sendo capacitado com novos conhecimentos ou aperfeiçoando os que já detêm.

Em 2010 o município recebeu o prêmio SEBRAE prefeito empreendedor categoria Educação Empreendedora e Inovação e, em 2014, o município recebeu novamente o prêmio SEBRAE prefeito empreendedor estadual na categoria Lei Geral Implementada com o projeto Implementação da Lei Geral em Prol do Desenvolvimento Econômico e Social Local, projetos que estão disponíveis no site <http://www.prefeitoempreendedor.SEBRAE.com.br/> no ícone projetos.

### 3.3 PERFIL DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS FORMALIZADOS NA SALA DO EMPREENDEDOR

O município de São Lourenço do Sul possui um total de 772 microempreendedores individuais cadastrados, segundo o portal do empreendedor, até a data de 31 de dezembro de 2014.

Desde julho de 2011, quando a Sala do Empreendedor iniciou a formalização do microempreendedor individual no município de São Lourenço do Sul até dezembro de 2014 já conta com a formalização de 356 microempreendedores individuais, com seus devidos alvarás de funcionamento junto ao município, 56 alterações de dados no certificado do microempreendedor individual e 34 baixas de microempreendedores individuais nas diversas atividades.

O Banco do Povo, até 24 de abril de 2015, liberou 501 projetos de empreendedores formalizados e informais com faturamento até R\$ 120.000,00 bruto/ano, exceto os microempreendedores individuais com faturamento até R\$ 60.000,00; totalizando R\$ 2.548.103,49. (conforme anexo A).

Abaixo a tabela com os números dos microempreendedores individuais, separados por gênero (sexo feminino e masculino), cadastrados junto à Sala do Empreendedor e o percentual de ambos os sexos até dezembro de 2014.

**Tabela 02.** Número de microempreendedores individuais cadastrados pela Sala do Empreendedor

<b>CADASTRO DE ABERTURA DE MEI JUNTO À SALA DO EMPREENDEDOR</b>						
Segundo sexo	Porcentagem	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	TOTAL
FEMININO	42%	18	32	59	41	150
MASCULINO	58%	24	51	61	70	206
<b>TOTAL GERAL 356 ABERTURAS DE CNPJ</b>						
<b>ALTERAÇÃO DE CNPJ DE MEI JUNTO À SALA DO EMPREENDEDOR</b>						
Segundo sexo	Porcentagem	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	TOTAL
FEMININO	61%	04	07	09	14	34
MASCULINO	39%	02	04	06	10	22
<b>TOTAL GERAL 56 ALTERAÇÕES DE ATIVIDADES EM CNPJ</b>						
<b>BAIXA DE CNPJ DE MEI JUNTO À SALA DO EMPREENDEDOR</b>						
Segundo sexo	Porcentagem	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	TOTAL
FEMININO	47%	0	0	09	07	16
MASCULINO	53%	0	0	03	15	18
<b>TOTAL GERAL 34 BAIXA DE CNPJs</b>						

Fonte: Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – Sala do Empreendedor.

Conforme a tabela acima, o percentual de 58% de homens é referente à abertura do microempreendedor individual, já na alteração de atividades o percentual de 61% de mulheres e referente à baixa de CNPJ o percentual maior é do sexo masculino (53%).

O total de atendimentos entre abertura, alteração e baixa é de 446 empreendedores junto à Sala do Empreendedor até dezembro de 2014 nas diversas atividades do segmento do comércio, serviço e indústria.

“Eu tenho cinquenta e cinco anos, resolvi ser microempreendedora individual, pois eu já estava trabalhando na informalidade, é muito importante a gente trabalha legalizada, pois é bom para o município e para mim, afinal é bom pra todo mundo. Eu acho errado trabalhar na ilegalidade com tantas facilidades que a gente tem para

trabalhar formalizado. Eu era comerciária, trabalhei trinta e seis anos no comércio que é uma coisa que eu gosto de fazer, adoro trabalhar com o público, com o povo uma coisa que me deixa satisfeita. Junto a Sala do Empreendedor me ensinaram o que eu não entendia, tanto é que a minha função é venda a parte burocrática eu não entendia muito bem. Tudo no mesmo lugar facilitou, me formalizei e fiz o microcrédito para o meu negócio”, afirma a empreendedora Neldina Muller.

**Figura 06.** Número de microempreendedores individuais no município de São Lourenço do Sul.



Fonte: Portal do Empreendedor<sup>5</sup>.

Abaixo a tabela com o percentual de inserção dos microempreendedores individuais junto à Sala do Empreendedor, de acordo com a realidade de serviços oferecidos durante os períodos.

<sup>5</sup> Disponível em: <<http://portaldoempreendedor.gov.br>> Acesso em 18 abr. 2015.

**Tabela 03.** Inserção do microempreendedor individual pela Sala do Empreendedor.

Período	Número de MEI no portal do empreendedor	Número de MEI cadastrado na sala do empreendedor	Percentual de inserção
Agosto de 2009 a junho de 2011 – Período que Sala do Empreendedor não realizava abertura do MEI.	138	0	0%
Julho de 2011 a dezembro de 2014 – Período que a Sala do Empreendedor em pleno funcionamento.	634	356	56,16%

Fonte: Tabela elaborada pela autora e informações adquiridas junto a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio-Sala do Empreendedor.

Conforme os números acima se conclui que a inserção de microempreendedores individuais que realizaram a formalização de abertura do empreendimento na Sala do Empreendedor é de 56,16% em um total de 100% até 31 de dezembro de 2014 em São Lourenço do Sul.

#### 3.4 MELHORIAS NECESSÁRIAS NA ESTRUTURA DE SERVIÇOS OFERECIDOS NA SALA DO EMPREENDEDOR

Nos últimos anos, houve um significativo avanço na desburocratização e simplificação de procedimentos de abertura de empresas no Brasil. A criação da lei Geral das micro e pequenas empresas vem contribuindo para a redução de prazos e procedimentos empresariais. Ganhou mais amplitude a partir do microempreendedor individual, que de certa maneira levou os órgãos públicos a repensarem os procedimentos de abertura de empresas. No âmbito federal, pode ser citado o



cadastro sincronizado nacional e a rede nacional para a simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios (REDESIM), a última sendo a mais recente.

A Sala do Empreendedor, como um espaço físico dentro da prefeitura, em parceria com outras instituições oferece atendimento aos empresários, proporcionando-lhes informação, orientação e serviços, de forma integrada, objetiva, simples e eficaz. É o serviço público proativo, saindo da passividade e indo ao encontro da população empreendedora do Município, contribuindo para a redução de informalidade e ao apoio ao empreendedorismo, bem como a integração de outras Secretarias que se envolvem nos procedimentos de abertura. A lei geral municipal no capítulo de desburocratização proporciona o ambiente propício e de funcionamento da Sala do Empreendedor, a formalização de parcerias e convênios com entidades e órgãos públicos.

Seria desejável a participação de outros setores e parceiros junto à Sala do Empreendedor do município de São Lourenço do Sul para um melhor atendimento ao empreendedor: Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Fiscalização, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde Setor da Vigilância Sanitária, Secretaria de Administração (Setor do Protocolo), corpo de bombeiros e uma vez ao mês assessoria do SEBRAE com visitas técnicas aos empreendedores do Município, além da existência do microcrédito. Desta forma o microempreendedor individual terá um atendimento completo e simplificado em um só local, bem como as micro e pequenas empresas quanto a orientação à consulta prévia, concessão de alvará provisório ou definitivo, documentação necessária para abertura e legalização da empresa, inclusive quanto aos órgãos externos no âmbito estadual e federal, e outros órgãos ou entidades de controle, na conformidade da atividade exercida.

As possibilidades de serviços a serem disponibilizados na Sala do Empreendedor são inúmeras, todos os atendimentos e procedimentos aos pequenos negócios podem estar centralizados nesse mesmo espaço. Apenas é preciso conhecer a estrutura da prefeitura e a realidade do município, quais são as melhorias que podem ser implementadas e serviços oferecidos na Sala do Empreendedor, integrando os órgãos envolvidos nos procedimentos bem como a eficiência do atendimento. É importante ainda colocar outros dispositivos da Lei 123/2006 em prática oferecendo assim outros serviços que melhorem o ambiente empreendedor para os pequenos empreendimentos locais.

A Sala do Empreendedor de São Lourenço do Sul prevê um novo panorama de serviços oferecidos aos empreendedores, agilizando, desburocratizando e simplificando os procedimentos de abertura ao microempreendedor individual, bem como a orientação e regularização dos alvarás junto ao município para as micros e pequenas empresas.

A equipe de funcionários na Sala do Empreendedor é composta por dois agentes de desenvolvimento local, dois agentes de microcrédito e uma estagiária.

Todas as melhorias nos serviços oferecidos na Sala do Empreendedor devem ser condizentes com a capacidade humana, financeira, operacional e institucional do Município para que a mesma possa operar em condições de atendimento. Por isso as melhorias previstas no atendimento da Sala do Empreendedor são adequadas às demandas do momento e a realidade local.

A estrutura física dependerá, naturalmente, dos serviços que serão colocados à disposição dos empresários. Uma configuração mínima: computador com acesso à internet, impressora, fotocopadora, linha telefônica, aparelho telefônico, mesa e cadeira, armário com arquivo, cadeira de espera, senha de atendimento e material de expediente, bem como espaço para abrigar funcionários da administração direta e parcerias conveniadas. Quanto ao espaço físico atual da Sala do Empreendedor, ele é compatível com as melhorias previstas de atendimento, bem como os equipamentos como computadores, impressoras, telefone, mesas e cadeiras, pois conforme mostra o Quadro 1 será organizado um rodízio de atendimentos aos empreendedores.

As parcerias são a representação para a sociedade de que a Sala do Empreendedor ultrapassa os limites de atuação do Poder Público Municipal. Além de credibilidade e diversificação, parceiros externos agregam valor ao projeto de fazer da Sala uma referência empresarial.

Foram identificados os potenciais parceiros externos que possam vir a contribuir para o melhor desenvolvimento dos serviços da Sala do Empreendedor. Fazer parceria com o corpo de bombeiros local e SEBRAE/RS apresentando formalmente a proposta das melhorias de serviços oferecidos, bem como os benefícios para ambas as partes envolvidas contribuindo para o desenvolvimento dos pequenos negócios locais. A formalização dessas parcerias pode ser através de termos de cooperação técnica e convênios.

Sendo um espaço que reúne os serviços municipais voltados às empresas, onde o empreendedor tem um local único para informações, despachos, além de poder receber orientações de todas as Secretarias, reduzindo a burocracia, dando maior agilidade, transparência dos processos administrativos, bem como outras entidades envolvidas nos procedimentos, como o corpo de bombeiros e o SEBRAE, desta forma visando à promoção do desenvolvimento econômico do município a partir dos pequenos negócios.

Porém, a Sala do Empreendedor tem potencial para ser muito maior do que a proposta de melhorias conforme demonstrado abaixo. A Sala pode, além desses serviços, sendo um espaço de referência ao cidadão empreendedor, o local de relacionamento entre o poder público e a sociedade, com um ambiente favorável para o desenvolvimento e crescimento dos pequenos negócios no Município. É importante lembrar que a Sala do Empreendedor não é para gerar novos serviços públicos, deve utilizar aqueles já existentes e modificando o formato de serviços oferecidos aos empreendedores. A Sala do Empreendedor deve ser o eficiente atendimento ao cidadão empreendedor, a ideia é mostrar a possibilidade de serviços que a Sala do Empreendedor pode alcançar. E também fazer uma avaliação de resultados após a implementação das melhorias nos serviços oferecidos na Sala do Empreendedor.

A integração das secretarias nos procedimentos de abertura e regularização de alvarás objetiva melhorar a eficiência no atendimento ao empreendedor. Os serviços são aqueles que essencialmente a prefeitura já presta ao empreendedor no seu atendimento diário, porém, de forma fragmentada cada secretaria em seu prédio. Com a integração dos serviços os empreendedores poderão tirar suas dúvidas e encaminhar seus procedimentos em um único prédio, em especial os microempreendedores individuais e as demais empresas ainda necessitam de outros órgãos das esferas estadual e federal.

Dessa maneira, os atendimentos integrados que se seguem são apontamentos orientadores e sugestivos, e de forma alguma devem ser interpretados como uma agenda pronta, inflexível e determinada. Sempre lembrando que o desenvolvimento da Sala do Empreendedor deve ser de acordo com a realidade local.

A divulgação da Sala do Empreendedor também é muito importante para o aumento da capacidade e efetividade dos serviços oferecidos, como participação em

programas de rádio, *flyers*, jornal local, visita aos bairros do município entre outros meios.

Abaixo as melhorias necessárias no atendimento da Sala do Empreendedor de São Lourenço do Sul, desta forma oferecendo um ambiente unificado e diferenciado aos empreendedores.

**Quadro 1.** Atendimento da Sala do Empreendedor do Município de São Lourenço do Sul.

<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>
<b>Segunda-feira</b>	*Microcrédito *Orientação e formalização *Protocolo *Fiscalização (Secretaria da Fazenda) *Meio Ambiente (Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente) *Bombeiros	*Microcrédito *Orientação e formalização *Protocolo *Fiscalização (Secretaria da Fazenda) *Meio Ambiente (Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente) *Bombeiros
<b>Terça-feira</b>	*Microcrédito *Orientação e formalização	*Microcrédito *Orientação e formalização
<b>Quarta-feira</b>	*Microcrédito *Orientação e formalização	*Microcrédito *Orientação e formalização
<b>Quinta-feira</b>	*Microcrédito *Orientação e formalização *Protocolo *Vigilância Sanitária (Secretaria de Saúde)	*Microcrédito *Orientação e formalização *Protocolo *Vigilância Sanitária (Secretaria de Saúde)
<b>Sexta-feira</b>	*Microcrédito *Orientação e formalização *Protocolo	*Microcrédito *Orientação e formalização *Protocolo
<b>MENSALMENTE</b>	<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>
Um dia do mês, conforme parceria com o SEBRAE	*Visita técnica do SEBRAE a microempreendedores individuais	*Visita técnica do SEBRAE a micro e pequenas empresas

Fonte: Própria Autoria.

A proposta com o parceiro SEBRAE, é que se tenha um técnico em micro e pequenas empresas dando orientações uma vez ao mês. A partir da unificação

promovida pela Sala do Empreendedor, torna-se, estrategicamente um local empreendedor.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O objetivo geral da pesquisa consistiu em uma análise dos efeitos da formalização do microempreendedor individual – MEI no município de São Lourenço Sul, através da pesquisa qualitativa exploratória, de estudo de caso e pesquisa documental.

Para a realização deste estudo utilizou-se, como amostra, depoimento com três empreendedores e três gestores da administração municipal e um gestor do SEBRAE/RS. Os dados primários foram coletados através de pesquisa documental junto à Sala do Empreendedor, para os dados secundários utilizaram-se bibliografias, reportagens, folhetos informativos, obtidos com a administração municipal. Após a coleta dos dados, fez-se uma descrição do município de São Lourenço do Sul, da estrutura de serviços oferecidos na sala do empreendedor, a identificação do perfil dos microempreendedores individuais formalizados na Sala do Empreendedor e das melhorias necessárias na estrutura de serviços oferecidos na Sala.

Pôde-se concluir que, dentre os benefícios oferecidos aos microempreendedores individuais, de acordo com a lei, destacaram-se como os principais motivadores para que os trabalhadores informais se tornassem um microempreendedor individual, os seguintes benefícios: ao ter registro no CNPJ, têm benefícios para o crescimento da atividade econômica: comprar e vender com nota fiscal, o que proporciona melhores preços, realizar vendas para governos, abrir conta em banco como pessoa jurídica, ter acesso a crédito com taxas diferenciadas e receber apoio do SEBRAE.

Os direitos previdenciários, como: aposentadoria por idade; aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, salário-maternidade, pensão por morte e auxílio reclusão para a família. Completando com baixa burocracia e facilidades na formalização e a redução dos impostos, sendo que o microempreendedor individual paga taxa fixa mensal de 5% sobre o salário mínimo para o INSS (R\$ 39,40 em 2015), mais R\$ 1,00 de ICMS, se atuar no setor da indústria ou comércio e R\$ 5,00 se for do setor de serviços. E o pagamento é realizado por meio do Carnê da Cidadania 2015 que é composto por DAS (documento de arrecadação do simples) mensais, que é enviado nos Correios pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa do governo federal ou emitido a partir do portal do empreendedor.

Quanto aos objetivos específicos foram atendidos conforme segue: A partir do levantamento bibliográfico como os temas Empreendedorismo e Empreendedor, Empreender na Gestão Pública Municipal, Definição do Microempreendedor Individual e Sala do Empreendedor e Formalização. Neste sentido, pode-se trazer os principais conceitos e informações necessários para realizar a análise dos benefícios da formalização do Microempreendedor Individual – MEI no município de São Lourenço do Sul.

Após os conhecimentos adquiridos sobre os temas, foi realizada uma pesquisa documental junto à Sala do Empreendedor e depoimentos colhidos entre empreendedores e gestores públicos. Os depoimentos referentes aos empreendedores foram colhidos em suas empresas e os depoimentos dos gestores públicos na Sala do Empreendedor.

A escolha dos empreendedores foi aleatória de acordo com as planilhas de cadastro da Sala do Empreendedor.

Através da pesquisa documental foi possível a descrição da estrutura de serviços oferecidos na Sala do Empreendedor, percebendo-se que ela possui um ambiente favorável à orientação, à formalização do microempreendedor individual, relevância aos cursos e oficinas de capacitação aos microempreendedores individuais que na maioria são pessoas que já trabalhavam como autônomo e não tinham conhecimento referente de como ter gestão do seu próprio negócio, acesso ao microcrédito produtivo e orientado do Banco do Povo com taxas reduzidas aos pequenos negócios.

O perfil dos microempreendedores individuais formalizados na Sala do Empreendedor mostrou o percentual de 58% de homens referente à abertura do microempreendedor individual e alteração de atividades, enquanto o percentual de 61% de mulheres é referente à baixa de CNPJ, e o percentual maior é do sexo masculino (53%); as atividades cadastradas são diversas. E após a identificação das melhorias necessárias na estrutura de serviços oferecidos na Sala do Empreendedor, a partir da integração das secretarias nos procedimentos de abertura e regularização de alvarás, para melhorar a eficiência no atendimento ao empreendedor, assim como dos parceiros corpo de bombeiros e SEBRAE.

Os serviços são aqueles essencialmente prestados pela prefeitura ao empreendedor no seu atendimento diário, porém, de forma fragmentada cada secretaria em seu prédio. Com a integração dos serviços os empreendedores

poderão tirar suas dúvidas e encaminhar seus procedimentos em um único prédio, em especial os microempreendedores individuais e as demais empresas ainda necessitam de outros órgãos das áreas estadual e federal.

A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 e recentemente pela Lei nº 143/2014, trouxe um grande benefício tanto para os microempreendedores individuais como para a economia brasileira de um modo geral: a formalização.

É um passo para que, no futuro, esses Microempreendedores Individuais - MEI se tornem um porte maior de empresa e assim formando um círculo de crescimento econômico para os municípios e para o Brasil. Considerada a maior iniciativa de formalização, além de proporcionar segurança previdenciária e abertura de novos mercados aos empreendedores tornando-se pequenos negócios competitivos. Assim como a qualidade de vida das pessoas envolvidas, facilita as ações do poder público municipal resultando bem estar na população local.

Trata-se de uma oportunidade para empreendedores regularizarem sua situação, podendo negociar suas mercadorias com o acobertamento de notas fiscais, o que lhes abre um grande espaço para comprar de empresas com as quais antes ele não conseguia por falta de documentação. Além disso, eles agora não precisam temer a ação da fiscalização, desde que estejam agindo corretamente dentro dos preceitos estabelecidos. Criação de melhores condições para o empreendedorismo local, e o interesse de reprodução social com redução da pobreza e melhora da distribuição de renda no município.

De acordo com o prefeito José Daniel Raupp Martins, de São Lourenço do Sul, a redução da informalidade contribui para o desenvolvimento econômico e social do Município. “A implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas desperta novos empreendimentos e postos de trabalho, gerando emprego e renda para população local”.

Este estudo disponibilizou uma análise dos benefícios do microempreendedor individual – MEI: Uma análise na Sala do Empreendedor do município de São Lourenço do Sul, destacando a importância da formalização, de um ambiente diferenciado, simplificado e favorável aos pequenos negócios, cabendo aos gestores municipais investir na política de empreendedorismo colocando em prática a Lei nº 123/2006 e suas alterações com a 128/2008 e a Lei 147/2014.



Diante do exposto neste trabalho, nota-se que o Microempreendedor Individual é uma oportunidade para que os trabalhadores informais se formalizem e cresçam na suas atividades econômicas, resgatando a cidadania desses empreendedores.

Limitações do estudo em relação ao tamanho da amostra, que representa um número reduzido de microempreendedores individuais com depoimentos.

Para trabalhos a serem realizados no futuro referentes ao tema, recomenda-se: demonstrar quais as principais dificuldades encontradas pelos microempreendedores individuais cadastrados no município de São Lourenço do Sul, identificar o percentual de microempreendedores individuais que se tornaram microempresa e qual é o efeito negativo da formalização do microempreendedor individual.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006 (DOU de 31/01/2009).

BRASIL. **Lei Complementar 128**, de 19 de dezembro de 2008 (DOU de 22/12/2008).

BRASIL. **Lei Complementar 147**, de 07 de agosto de 2014 (DOU de 08/08/2014).

BRASIL. **Constituição Federal da República. Brasília**, DF: Congresso Nacional, 1988.

BRESSER PEREIRA, L.C. & NAKANO, Y. **Uma estratégia de desenvolvimento com estabilidade**. Revista de Economia Política. v.22, n.3, Julho/Setembro de 2002.

BRASIL, **Portal do Empreendedor** – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Disponível em: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). Acesso em: 14 abr. 2015.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, **FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS** – FNP, SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE. Portal do Desenvolvimento Local. Disponível em: [www.portaldodesenvolvimento.org.br](http://www.portaldodesenvolvimento.org.br). Acesso em: 15 abr. 2015.

CNM/SEBRAE. **Manual de Desenvolvimento dos Municípios**. Brasília 2011. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 20 de abr. de 2015.

DORNELAS, J.C. A. **Empreendedorismo Transformando idéias em negócios**. 2ª edição, Rio de Janeiro, Elsevier, 2005.

DRUCKER, P. **Inovação e Espírito Empreendedor**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 380p, 1987.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo. Editora Atlas, 1999.

GODOY, Arnilda Schmidt. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades**. RAE –Revista de Administração de Empresas, São Paulo, p. 21,1995.

GUIMARÃES, T. A. **A nova administração Pública e a abordagem de competência**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 34, n. 3, p. 125-140, maio./jun. 2000. Disponível em: <http://www.prefeitoempreendedor.SEBRAE.com.br>. Acesso em: 18 abr. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Institucional**. Disponível em: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br). Acessado em: 30 abr. de 2015.

JARA, C. Planejamento do desenvolvimento municipal com participação de diferentes atores sociais. In: **Ação local e desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Konrad Adenauer Stiftung, 1996. n.11 (Coleção Debates).

LIMA, Paulo Daniel Barreto. **Excelência em Gestão Pública**. Recife: Fórum Nacional de Qualidade, 2006.

Manual de Evidencias – Indicador de Implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa – Unidade de Desenvolvimento Territorial do SEBRAE.

MEIRELLES, H. L. **Direito Administrativo Brasileiro**. 19 ed. atual. São Paulo: Malheiros Editores, 1994.

MEZA, M. L. F. G.; SILVA, C. L.; (Organizadores). Et al.,. **Políticas Públicas e Desenvolvimento Local: Instrumentos e Proposições de análise para o Brasil**. Curitiba: UTFPR, 2012.

SCHUMPETER, Joseph A. **The Theory of Economic Development**. Published in Harvard University Press-Transaction Inc., Cambridge: Mass, 1983.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE. **Territórios em Rede**. Disponível em: <[www.territoriosemrede.com.br](http://www.territoriosemrede.com.br)>. Acesso em: 30 abr. 2015.

SEBRAE, **Lei Geral**. Começa um novo ciclo de desenvolvimento para os pequenos negócios. Brasília: Revista SEBRAE, janeiro/fevereiro de 2007.

SEBRAE, **Nos Territórios da Cidadania Práticas de Desenvolvimento Territorial**. Volume 1 2014. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

VIEIRA, Valter Afonso. **As tipologias, variações e características da pesquisa de Marketing**. Revista FAE, Curitiba, v.5, n.1, p.61-70, jan/abr.2002.

VIVA SÃO LOURENÇO DO SUL, **Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul**. Edição 0, ano 2014. Agência Marca Comunicação Digital.

## ANEXO A

### BANCO DO POVO

ANO 2006 – 18 PROJETOS APROVADOS SOMANDO O VALOR DE R\$  
26.625,08

ANO 2007 – 38 PROJETOS APROVADOS SOMANDO O VALOR DE R\$  
54.992,60

ANO 2008 – 33 PROJETOS APROVADOS SOMANDO O VALOR DE R\$  
68.415,00

ANO 2009 - 19 PROJETOS APROVADOS SOMANDO O VALOR DE R\$  
76.207,00

ANO 2010 - 13 PROJETOS APROVADOS SOMANDO O VALOR DE R\$  
49.499,00

ANO 2011 – 04 PROJETOS APROVADOS SOMANDO O VALOR DE R\$  
17.600,00

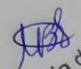
ANO 2012 - 112 PROJETOS APROVADOS SOMANDO O VALOR DE R\$  
791.235,97

ANO 2013 – 111 PROJETOS APROVADOS SOMANDO O VALOR DE R\$  
630.496,14

ANO 2014 – 153- PROJETOS APROVADOS SOMANDO O VALOR DE R\$  
833.032,70

**TOTAL EM: 501 PROJETOS TOTALIZANDO  
O VALOR DE R\$ 2.548.103,49**

41% DESTES CLIENTES SÃO FORMALIZADOS

  
Marilda da Silva  
Agente de Crédito

São Lourenço do Sul, 24 de Abril de 2015.

# Sala do Empreendedor

Atendimento ao Microempreendedor Individual,  
e Micro e Pequenas Empresas

## Formalize-se!

### Seja um Microempreendedor Individual.

Documentos Necessários:

CPF

RG

Título Eleitoral ou DIRPF

Comprovante de Endereço

Quanto vou pagar para ser um Microempreendedor Individual?

Recolhimento mensal:

5% INSS do salário mínimo

R\$ 1,00 ICMS para comércio ou indústria

R\$ 5,00 ISSQN para prestação de serviços.

Vale lembrar que o movimento do empreendedor Individual é uma Política Pública Nacional de Inclusão previdenciária, Inclusão Social e empreendedorismo.




Rua Senador Pinheiro Machado nº 169 - centro


Telefone: (53) 3251 – 9597 ou 3251 – 9598



## ANEXO C

 **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO SUL**

# Banco do Povo

 BANCO DO POVO SÃO LOURENÇO DO SUL

Crédito Solidário com Vistas ao Desenvolvimento Local  
Microcrédito






**A Gente Cria Oportunidades.  
Você Realiza seu Sonho.**

Crédito destinado aos micro e pequenos empreendedores, formais e informais com faturamento de até R\$ 120.000,00 anual.

Taxas de apenas 5% ao ano, ou seja, 0,41 ao mês.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:	ITENS FINANCIÁVEIS
Proponente e Avalista	<b>Investimento Fixo:</b> Aquisição de Maquinas e Equipamentos, Utensílios, Veículos Automotores, motocicletas, Reforma ou Ampliação de instalações.
Identidade	<b>Capital De Giro:</b> Aquisição de matéria-prima, mercadorias e insumos.
CPF (sem restrição)	
Comprovante de renda	
Comprovante de residência	
RG e CPF cônjuge	

Rua Senador Pinheiro Machado n° 169 - centro  
Telefone: (53) 3251 – 9597 ou 3251 – 9598

 **SMTAC**  **CRESOL**  **Banrisul** [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)  **CAIXA**  **ACI**